LEI ORDINÁRIA Nº 1890

de 30 de janeiro de 2006

Inclui na Grade Escolar Municipal o Estudo do "Eca-Estatuto da Criança e do Adolescente" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, APROVA a presente Lei.

Art. 1°.. *Fica incluso na Grade Escolar da Rede Municipal de Ensino, o estudo do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo como objetivo, estimular o conhecimento das crianças e adolescentes sobre as medias que garantam os direitos da cidadania à população infanto-juvenil.*

Art. 2°.. *O Poder Executivo envidará todos os esforços no sentido de realizar as atividades relacionadas ao estudo do EXA e que deverão ser realizadas, durante o ano letivo, obedecendo aos seguintes itens:*

I. *As atividades serão realizadas, somente nas dependências das escolas;*

II. *As atividades contarão com a participação dos educandos, seus familiares, dos diretores, professores e demais funcionários, para a mais perfeita integração e para que tomem conhecimento do ECA;*

III. *O Estatuto da Criança e do Adolescente representa um avanço quando propõe total proteção à criança e ao adolescente, suplantando a visão policialesca do "Código de Menores" pela visão educativa, que prevê o direito ao desenvolvimento integral e integrado.*

Art. 3°.. *O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.*

Art. 4°.. *As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

Art. 5°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2.006.

Marcos de Souza MartinsPresidente

Lei Ordinária Nº 1890/2006 - 30 de janeiro de 2006

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em